



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

LEI 1568/2012

Súmula

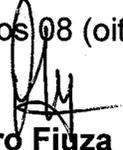
Dá denominação à Via Pública que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e **ELE** sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominada **Rua Maria da Silva Monteiro** a Rua Projetada IV do Loteamento Wakuta neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 08 (oito) dias do mês de maio de 2012.


Daltro Fiuza

Prefeito Municipal